



|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| Processo nº: | 000561-0200/22-5      |
| Matéria:     | Contas Ordinárias     |
| Órgão:       | CM DE MARCELINO RAMOS |
| Responsável: | Sergio Antonio Beal   |

**Contas Ordinárias.** Juízo Monocrático.

Contas Regulares.

Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do Senhor **Sergio Antonio Beal**, Administrador responsável pela CM DE MARCELINO RAMOS, exercício de 2022.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 5709/2023**, da lavra da Procuradora, DANIELA WENDT TONIAZZO, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

a) julgar regulares as Contas Ordinárias do Senhor Sergio Antonio Beal, Administrador responsável pela CM DE MARCELINO RAMOS, exercício de 2022; e

b) determinar o arquivamento do processo, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

**Publique-se.**

**Ana Moraes**

**Conselheira Substituta, Relatora**

Assinado digitalmente.